



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FLS 73

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
PROCESSO Nº 2017039281

PREÂMBULO

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT, entidade fiscalizadora do exercício profissional, dotada de personalidade jurídica de direito público, com Sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491, bairro Araés, cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio instituídos pela Portaria nº 077/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados realizará certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, para **Aquisição de 02 (duas) veículo (pick-up) de fabricação nacional**, destinado ao transporte de servidores, materiais e equipamentos, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei n.º 10.520/02 e respectivos Decretos regulamentadores, bem como, subsidiariamente a Lei 8.666/93 suas alterações posteriores e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

PROCESSO Nº	2017039281
DATA DE ABERTURA	28/11/2017
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO	14:00 horas
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Plenário Rubens Paes de Barros, localizado na Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso, a saber: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, Bairro Araés, Cuiabá/MT.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação à **Aquisição de 02 (duas) veículo (pick-up) de fabricação nacional**, destinado ao transporte de servidores, materiais e equipamentos do CREA-MT conforme especificações técnicas, constante no Termo de Referência – Anexo I.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

2.1. A Sessão Pública deste Pregão Presencial será realizada no Plenário do CREA-MT, piso 02, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, Bairro Araés, na cidade de Cuiabá/Mato Grosso, iniciando-se às 14h00min do dia **28/11/2017** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela Portaria n. 077/2017.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

Outras Informações: Poderão ser obtidas na sede do CREA-MT, na Área de Licitação, 1º piso, em dias úteis, das 12:00 às 18:00 horas, ou pelo telefone (65) 3315 3010 e ainda pelo site www.crea-mt.org.br.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FLS 74

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente Licitação apenas pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação especificadas neste Edital e que tenham **ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**.

3.2 Para participar deste processo licitatório, o licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes devidamente fechados e invioláveis na data prevista para apresentação e abertura dos mesmos, cada um deles contendo as inscrições conforme descrito no Termo de Referência do presente edital.

3.3 Será considerado o horário local de Cuiabá – MT.

3.4 Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas, excetuando-se aquelas referentes ao valor oferecido, de acordo com o regulamentado pela legislação indicada no presente Edital.

3.5 É vedada a participação:

3.5.1. De empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o CREA-MT, durante o prazo estabelecido para a penalidade.

3.5.2. De empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

3.5.3. De empresas consorciadas, qualquer que seja a forma de constituição.

3.5.4. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.5. De empresas distintas, mas com participação societária ou representação legal em comum.

3.5.6. Servidor, Diretor ou Conselheiro de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio dirigente ou responsável técnico;

3.6 O licitante se compromete, uma vez entregue as propostas a PREGOEIRA, a não mais desistir do certame até o encerramento do mesmo, sob as penalidades da lei. Tal aceitação somente poderá ser revertida, por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente aceito pela PREGOEIRA.

3.7. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as referidas fotocópias, caso estas não estejam autenticadas, poderá o (a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio fazê-lo, mediante comparação com as originais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FLS 75

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

3.8. O representante de uma empresa não poderá representar outra empresa participante deste processo licitatório;

3.9. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

4 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências e/ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

4.2. Não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências e/ou impugnações, interpostas após o decurso do prazo legal;

4.3. As impugnações ao Edital ou pedidos de providências, poderão ser realizada da seguinte forma:

4.3.1. Por meio físico, protocoladas no CREA-MT, no setor de Protocolo – Avenida Rubens de Mendonça, nº 491, Cuiabá – Mato Grosso – CEP 78.008-000;

4.4. Caberá ao (à) pregoeiro (a) decidir (após análise da área técnica, conforme o caso) sobre a impugnação até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação;

4.5. Caso a Pregoeira decida pela procedência da impugnação proposta, o Edital será aditado e, caso seja necessário, será designada nova data para a realização do certame;

4.6. Os esclarecimentos sobre o Edital poderão ser realizados por meio eletrônico ou físico, dispensando, neste caso, a necessidade de assinatura em todas as vias;

4.7. Os adendos, esclarecimentos e quaisquer informações pertinentes ao presente certame, serão disponibilizados na internet, nos *site* do CREA/MT (www.crea-mt.org.br link licitações);

4.8. Nos locais mencionados no item acima serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-las frequentemente;

4.9. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

4.10. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

4.11. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FLS 76

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os documentos referentes ao credenciamento, conforme relação abaixo, deverão ser entregues ao (à) pregoeiro (a) fora dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, antes do início do certame.

5.2. Os proponentes interessados deverão indicar um representante para ser credenciado pelo (a) Pregoeiro (a), devidamente munido de documento que o autoriza a participar deste Pregão e que possa, plenamente, responder pela empresa representada;

5.2.1. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos comprobatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório;

5.3. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens abaixo. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes ou que não efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante na Proposta de Preços apresentada originalmente;

5.4. A falta ou incorreção de qualquer documento no credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

5.5. Todos os documentos relacionados abaixo deverão ser entregues independente dos Licitantes serem cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.6. OS DOCUMENTOS REFERENTES AO CREDENCIAMENTO SÃO:

5.6.1. Cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) acompanhado da respectiva cópia;

5.6.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que sejam conferidos ao procurador amplos poderes para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos;

5.6.2.1. No caso de procuração particular, deverá ser reconhecida firma em cartório da assinatura do outorgante, e estar acompanhada dos atos constitutivos da empresa (Estatuto Social ou Contrato Social em vigor);

5.6.3. Fazendo-se representar, o licitante, pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, por meio do ato constitutivo da empresa (Estatuto Social ou Contrato Social em vigor), com respectiva cópia, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.6.4. Apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo constante do Anexo – VI deste Edital. No caso de microempresa e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FLS 77

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

empresa de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006 e 147/2014, deverá declarar se possui alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal como ressalva na supracitada declaração;

5.7. No caso de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado nas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, deverão apresentar:

5.7.1. REQUERIMENTO assinado por representante/sócio da empresa, conforme modelo constante do Anexo – VII deste Edital, juntamente com o documento comprobatório da condição de ME ou EPP conforme abaixo:

5.7.2. COMPROVANTE de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), ou caso a ME/EPP não seja optante pelo SIMPLES, CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

5.8. A não apresentação dos documentos citados no item anterior no momento do credenciamento acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente;

5.9. Com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pelo regime diferenciado das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, as demais deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo constante do Anexo – VI deste Edital;

5.10. O (A) Pregoeiro (a) comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, identificando-as para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante deverá apresentar suas Propostas de Preços e Documentos de Habilitação com as folhas numeradas e timbradas pelo *slogan* da empresa, incluindo CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, e-mail, etc;

6.2. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão estar acondicionados em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo na parte externa em caracteres destacáveis, os seguintes dizeres:

6.2.1. ENVELOPE “1”: PROPOSTA DE PREÇOS
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - MT
EDITAL DO PREGÃO Nº
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

6.2.2. ENVELOPE “2”: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - MT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FLS 78

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

EDITAL DO PREGÃO Nº RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº

6.3. Os documentos apresentados pelos licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

6.4. Caso o licitante não possa comparecer na sessão de abertura do Pregão, poderá:

6.4.1 Entregar pessoalmente ou enviar por correios os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação ao Setor de Licitações do CREA/MT, sito na Avenida Rubens de Mendonça, nº 491, bairro Araés, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78008-000;

6.4.1.1. No caso de envio dos envelopes por meio dos correios, o licitante deverá enviar e-mail para o endereço licitacao@crea-mt.org.br, informando seus dados para contato, a data do envio e o código de rastreamento e ou identificação dos envelopes, para que a CPL confirme o recebimento dos envelopes cabendo ao licitante providenciar para que os envelopes sejam recebidos em tempo hábil de serem abertos na sessão pública;

6.4.2. Entregar pessoalmente no local da realização da sessão do Pregão os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação à pregoeira, na data e horário previstos para o credenciamento;

6.4.3. O CREA/MT não se responsabilizará por eventuais atrasos e/ou extravios na entrega dos envelopes;

6.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o CREA/MT não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6.6. Os envelopes serão recebidos no local, dia e horário determinados no preâmbulo deste Edital.

6.7. É vedada a inclusão de qualquer documento ou informação que devesse constar após a entrega dos envelopes;

6.8. Os documentos dos envelopes deverão ser originais ou autenticados em cartório, podendo ser cópia simples e legível, acompanhada do documento original, não sendo aceito fac-símile;

6.9. Os documentos extraídos pela internet deverão apresentar o endereço eletrônico para posterior constatação.

7. CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1 A proposta deverá ser elaborada e digitada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como ser devidamente assinada pela licitante - ou seu representante legal -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FLS 79

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

e rubricada pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que as páginas estejam numeradas sequencialmente.

7.2 A proposta deverá vir em papel timbrado da empresa licitante ou, na sua falta, em todas as suas folhas, deverá conter o seu carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.

7.3. A proposta comercial deverá conter:

7.3.1. Valor unitário e total dos veículos propostos, de forma a atender integralmente e incondicionalmente o objeto dessa licitação, expressos em reais, com todos os impostos, seguros, taxas, transportes, serviços, garantias e demais despesas inclusas, de forma que o valor proposto seja a única remuneração da licitante contratada.

7.3.2. Catálogo técnico, folder ou documento que permita visualizar as características dos veículos ofertados.

7.3.3. Prazo de validade da proposta de 60 dias a partir da data de abertura das propostas

7.3.4. Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte se for o caso, que poderá ser feita mediante apresentação da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, ainda, por Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, tudo conforme art. 4º do Decreto nº 3.474, de 19/05/2000;

7.4. Na hipótese de discrepância entre os valores total e unitário, bem como, por extenso e algarismo, para efeito de cotejo prevalecerão sempre os primeiros, e entre esses, o valor por extenso.

7.5. A proposta apresentada com mais de duas casas decimais terá o valor desconsiderado no que exceder esse limite.

7.6. Os valores deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREA-MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 2 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1. A habilitação poderá ser verificada **através do SICAF**, onde serão observadas as regularidades quanto ao FGTS; à Seguridade Social (INSS) e Receita Federal, além dos documentos previstos na cláusula 8.3.

8.1.1. Os licitantes cadastrados no SICAF deverão apresentar o comprovante de inscrição no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, devidamente acompanhados do atestado de atualização cadastral e espelho comprovando a regularidade;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FLS 80

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

8.1.3. Relativos à regularidade Fiscal e Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

8.1.5. Os licitantes cadastrados no SICAF estarão isentos da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal, constantes dos itens 8.2.1 a 8.2.4.

8.2. As licitantes não cadastradas no SICAF apresentarão os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope 02 (Habilitação):

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Quitação de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;
- c) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais fornecido pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- f) Certidão Negativa de Débitos (CND – INSS).
- g) Certidão da Procuradoria Geral do Estado – PGE.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômica.

a) Balanço Patrimonial, assinado pelo Contador credenciado no CRC e Diretor (es) da Empresa, devidamente registrado, e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhado de demonstrações dos seguintes elementos:

a1) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 obtido pela aplicação da expressão:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FLS 81

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

$$\frac{\text{ILG} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

a2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 obtido pela aplicação da expressão:

$$\frac{\text{ILC} = (\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

a3) Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário o licitante será considerado inabilitado.

8.2.4. Relativos à regularidade Fiscal e Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3. TODAS AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR, dentro do Envelope 2 (Habilitação), inclusive aquelas que se enquadrarem na cláusula 8.1.1:

8.3.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente a habilitação, conforme modelo constante do ANEXO IV;

8.3.2. Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme modelo constante do ANEXO III;

8.3.3. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objetos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

8.4. A PREGOEIRA é facultado efetuar consulta on-line às Bases de Dados dos Órgãos expedidores dos documentos exigidos acima, através da internet, ressaltando que a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta a licitante de comprovar sua regularidade da documentação exigida, podendo inclusive inabilitá-la caso a mesma não a comprove.

8.5. Se a documentação de habilitação estiver incompleta, irregular ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá a PREGOEIRA considerar a proponente inabilitada, salvo a situação que ensejar a aplicação das Leis Complementares 123/06 e 147/2014, situação essa que transcorrerá com o seguinte procedimento:

8.5.1. Nos termos dos Arts. 42 e 43 da LC 123/06, bem como as alterações previstas na Lei Complementar 147/2014 as Microempresas e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme cláusula 10, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias úteis (cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame), prorrogável por igual período, desde que solicitado formalmente e aceito pela Administração,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FLS 82

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 8.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para contratação ou revogar a licitação.

8.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas estiverem regulares.

8.7. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pela PREGOEIRA e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

- a) somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos que apresentem rasuras.

8.8. Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, na Seção de Licitações, pelo prazo de até 60 dias, após a homologação do certame.

8.8.1. Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitado poderá ser inutilizado pela Administração.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O objeto será fornecido nos prazos e condições constantes do Termo de Referência e na minuta do contrato a ser firmado com a licitante vencedora.

9.2 A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstos nesse Edital facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil.

9.3 O licitante inadimplente estará sujeito ainda às sanções previstas na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 9.4 e 9.5 deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FLS 83

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.5 A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CREA-MT, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
 - I. 0,1 % (dez décimos por cento) por dia de atraso na entrega da apólice, incidentes cumulativamente sobre o valor total do contrato.
 - II. 0,5 % (meio por cento) por evento e/ou falha cometida não incluída no inciso I, incidentes cumulativamente sobre o valor total do contrato.
 - III. 5% (cinco por cento) na hipótese de reincidência de mesmo gênero num prazo de 90 (noventa) dias, incidentes cumulativamente sobre o valor total do contrato.
 - IV. 10% (dez por cento) na hipótese de reincidência de mesmo gênero num prazo de 30 (trinta) dias, incidentes cumulativamente sobre o valor total do contrato.
 - V. 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão por inadimplência.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CREA-MT, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FLS 84

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

9.5.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 9.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa.

9.5.2 As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 9.5 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

9.6. O CREA-MT, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação extrajudicial.

9.7. Caso a licitante contratada não tenha nenhum valor a receber do CREA-MT, ser-lhe á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrito na dívida ativa do CREA-MT, podendo ainda proceder á cobrança judicial da multa.

9.8. O CREA-MT, cumulativamente, poderá:

- a) Reter o pagamento que se originaria na obrigação não cumprida;
- b) Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

10.1. Obedecer às normas e especificações constantes do Edital do Termo de Referência, Minuta do Contrato e demais anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso/CREA-MT, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento dessas normas, às penas estipuladas no item 9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital;

10.2. As demais obrigações do vencedor estão descritas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato que fazem parte deste edital.

11. DOS PROCEDIMENTOS DA PREGOEIRA

11.1. Aberta a sessão, os licitantes credenciados apresentarão declaração verbal ou escrita, conforme o caso, de que cumprem, plenamente, os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º, VII da Lei 10.520/02, conforme modelo de constantes do ANEXO VI; o que será consignado em ata, entregando os envelopes devidamente identificados - de acordo com o item 6 do presente Edital.

11.2. Na sequência a PREGOEIRA abrirá os envelopes referentes às propostas de preço (Envelope N.º 1), de todos os licitantes que tiveram as suas propostas aceitas.

11.3. Em seguida será realizada a ordenação das propostas comerciais, na ordem de MENOR PREÇO, assim considerados o menor valor total, sendo divulgados pela Pregoeira os valores classificados e respectivas licitantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FLS 85

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

11.3.1 Encerrada a etapa competitiva, será aplicado aos valores individuais inicialmente propostos pelo licitante, o percentual de redução obtido.

11.4. No curso da sessão pública, o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com índices até 10% (dez por cento) superior àquele, poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor dos lances pelo Pregoeiro.

11.5. Os lances verbais não poderão ser inferiores a R\$ 100,00 (cem reais) incidentes sobre o valor total proposto.

11.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 11.4 poderão os autores das três melhores propostas, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecido respeitado o lance mínimo.

11.7. A convocação para a oferta de lances pelo Pregoeiro terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior valor, e finalizando com a ofertante de menor valor, devendo, para ser aceito, o lance ofertado cobrir o de menor valor e atender o item 11.5 do Edital.

11.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.9. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro ordenará as propostas pelo critério do menor-preço de acordo com os valores ofertados e, se for o caso, não sendo a melhor proposta de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, verificará a ocorrência de empate, assim considerada a proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% superior a mais bem classificada, nos termos do artigo 44 e § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações previstas Lei complementar 147/2014.

a) Verificando-se o empate previsto no artigo 44 e § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações previstas Lei complementar 147/2014, o pregoeiro abrirá prazo de até 05 (cinco) minutos à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, oportunizando-lhe que apresente proposta de preço inferior àquela originalmente melhor classificada no certame e, assim, adjudicando o objeto em seu favor.

b) No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer a preferência prevista na alínea anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista neste subitem e art. 44 e § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações previstas Lei complementar 147/2014, para o exercício dessa preferência.

c) A abertura e o encerramento do prazo referido neste subitem serão anunciados pelo pregoeiro a todos os licitantes e consignado em ata.

d) Na hipótese da não adjudicação em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o objeto será adjudicado à licitante originalmente melhor classificada no certame.

11.10 Será classificada como possível vencedora a empresa que oferecer o MENOR PREÇO, nos termos do item 11.3 deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FLS 86

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

11.11. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

11.12. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.13. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias ou se a oferta não for aceitável, o pregoeiro a inabilitará ou promoverá a desclassificação da proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.14. Ao término da sessão, o Pregoeiro poderá devolver os envelopes de habilitação das em presas remanescentes.

11.15. Para fins de obtenção dos valores unitários que serão efetivamente contratados pelo CREA-MT junto a licitante vencedora, após o término do certame será aplicado aos valores inicialmente propostos pela licitante, o percentual de redução obtido com a etapa competitiva.

12. DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto/serviços do presente certame correrão pela Dotação Orçamentária, no elemento despesa descrita abaixo:

6.2.2.1.1.02.01.03.005 – Veículos

13. DA FORMA DE PAGAMENTO DO PRAZO DE ENTREGA

13.1. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRS, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

13.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o efetivo recebimento do objeto, acompanhado da respectiva Nota fiscal e dos documentos listados no item 13.1.

13.3. O pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito em conta corrente, em nome do licitante vencedor em banco de sua escolha, mediante apresentação de Nota Fiscal apresentada quando da entrega do objeto, atestada e visada pelo CREA/MT.

13.4. Ao efetuar o pagamento serão retidos os tributos e encargos que a Lei assim determinar entre eles o imposto de renda e as contribuições previstas no *caput* do art. 64 da Lei 9.430/96, salvo para as empresas comprovadamente optantes do SIMPLES, nos termos do art. 25, XI, da IN n.º 306/03-SRF.

13.5. O CREA-MT fará as retenções descritas na **Instrução Normativa SRF n. 480/2004.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FLS 87

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

13.6. Do prazo de entrega do objeto licitado:

- a - O veículo será entregue pela Contratada, com a respectiva nota fiscal, ao fiscal do contrato, indicado do Termo de Referência, mediante Nota de Empenho emitida pela Contratante, constando o quantitativo e valor;
- b - O prazo de entrega do veículo não poderá ultrapassar a 30(trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho;
- c - O local de entrega será a sede do CREA/MT, localizada à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 491, Araés – Cuiabá/MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas;

14. DA GARANTIA

14.1. A Licitante vencedora deverá fornecer a garantia do produto pelo período mínimo de 24 (vinte quatro) meses, contra defeitos de fabricação de acordo com o Manual do fabricante, o prazo de garantia do veículo passa a correr da data da emissão da Nota Fiscal, a partir de quando terá início a prestação de serviços de assistência técnica, quando necessária, de que trata as especificações técnicas e respectivos prazos de atendimento.

14.2. Durante o período de garantia, se forem constatados defeitos no Motor, Câmbio, parte elétrica, bem como em qualquer outro componente essencial para perfeito funcionamento do produto adquirido, deverão ser reparados no prazo máximo de 10 (dez) dias.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado a PREGOEIRA e/ou a autoridade competente:

- a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada à inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
- c) Dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;
- d) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;
- e) Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- f) Desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FLS 88

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

15.2. A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve do CREA-MT as informações necessárias, antes de apresentá-la.
- b) Conhece todas as especificações e condições de execução/fornecimento do objeto do Edital.
- c) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- d) Está ciente das possíveis punições previstas na legislação em vigor, principalmente nos aspectos ligados a falta e/ou erro da documentação a ser apresentada.

15.3. O CREA-MT se reserva o direito de revogar a presente licitação, total ou parcialmente, visando o interesse maior da Administração.

15.4 A licitante contratada se obriga a responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, ao CREA-MT e/ou a terceiros.

15.5 A licitante contratada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

15.6 Reserva-se ainda, ao CREA-MT, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento contratado, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a licitante contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.

15.7 A tolerância por parte do CREA-MT, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela licitante contratada das obrigações legais e contratuais, assim como, as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

15.8 Esse Edital subordina-se a Lei N.º 10.520/02, e respectivos Decretos regulamentadores, sendo os casos omissos no presente Edital, julgados com base na legislação em questão e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

15.9 Outras informações poderão ser obtidas junto a PREGOEIRA do CREA-MT, através do telefone (65) 3315-3010, das 12:00 às 18:00 horas.

Cuiabá 07 de novembro de 2017.

**BENVINDA CAVALLINI DE ABREU
PREGOEIRA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FLS 89

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Aquisição de 02 (dois) veículo tipo (pick-up) de fabricação nacional, automóvel novo, zero quilometro, utilitário, PICK-UP CABINE DUPLA, cor preta, ano/modelo 2017 ou posterior.

II – JUSTIFICATIVA

A aquisição do veículo está fundamentado no plano anual de fiscalização e planejamento estratégico de 2017. Os veículos a serem adquiridos irá atender à Inspetoria de Sinop (Pólo III) e Rondonópolis (Pólo IV). À aquisição dos veículos será destinado para uso em ações de fiscalização, atendendo as regiões abrangidas pelos pólos III e IV, melhorando consideravelmente os trabalhos desenvolvidos pelos Agentes de Fiscalização.

III - ESPECIFICAÇÃO DO VEICULO

O veículo deverá ser cotado pelas licitantes com a indicação da marca, conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	
Quantidade:	02 (dois)
Objeto:	Automóvel novo, zero quilometro, utilitário, PICK-UP <u>CABINE DUPLA</u> , fabricação nacional, cor preta, ano/modelo 2017 ou posterior.
CARACTERÍSTICAS	
1 – Motor:	Dianteiro 04 (quatro) cilindros em linha, à diesel
2 – Potência mínima :	160 CV, 3700 rpm (ABNT)
3 – Câmbio e Transmissão	Manual ou Automático
4 – Refrigeração interna	Ar condicionado
5 - Direção	Hidráulica ou Elétrica
6 - Freio	ABS com controle de estabilidade
7-Roda	Aço ou Liga leve
8 – Garantia mínima: 24 (vinte quatro) meses contra defeitos de fabricação, contados da entrega neste Conselho.	
9 – Luz auxiliar de freio	
10- Película de controle solar nos vidros laterais e traseiro cm conformidade com a Resolução nº 73/98 do CONTRAN.	
11 – Demais acessórios: air bag duplo frontal, capota marítima, protetor de caçamba, barra de proteção nas portas, espelhos retrovisores em ambos os lados, rádio AM/FM com entrada auxiliar e USB com navegador GPS integrado, chapa de proteção para o motor e cárter, alarme antifurto com acionamento através de controle remoto, sensor de estacionamento, rack de teto, tapetes de borracha e estribos laterais, trava elétrica nas 04 (quatro) portas e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e demais equipamentos de série.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FLS 90

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

12 – Assistência Técnica na Capital de Mato Grosso
13 – Devidamente licenciada, emplacada e adesivado com a logomarca do CREA/MT.
14 – Frete incluso

IV - DA GARANTIA

1 - A Licitante vencedora deverá fornecer a garantia do produto pelo período de 24(vinte e quatro) meses, contra defeitos de fabricação de acordo com o manual do fabricante, o prazo de garantia do veículo passa a correr da data da emissão da Nota Fiscal, a partir de quando terá início a prestação de serviços de assistência técnica, quando necessária, de que trata as especificações técnicas e respectivos prazos de atendimento.

2 - Durante o período de garantia, se forem constatados defeitos no Motor, Câmbio, parte elétrica, bem como em qualquer outro componente essencial para perfeito funcionamento do produto adquirido, deverão ser reparados no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Entregar o veículo novo, zero quilometro, ano de fabricação e modelo a partir de 2017 desalienado, com as especificações e prazo de entrega exigidas neste termo, de acordo com a marca inclinada na proposta, devidamente emplacado (isenção de IPVA, com taxa de licenciamento e seguro obrigatório);

2 - Eximir o CREA/MT, de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da Contratada ou terceiros, relacionados à entrega do Veículo (§ 1º do art. 71 Lei nº 8.666/1993).

3 - Responsabilizar-se pelo frete referente ao transporte do veículo, cujo deslocamento deverá ser feito do local de fabricação à sede deste Conselho.

4 - Deverá substituir o veículo, por sua conta e no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos caso o mesmo seja considerado inadequado à especificação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou danos que comprometam o seu uso regular;

5 - Arcar com todos os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada;

6 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do Instrumento de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado;

8 - Manter durante todo o prazo de vigência do contrato a compatibilidade com as obrigações assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura deste documento.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

1 - Fiscalizar o fornecimento dos equipamentos, objeto deste Contrato;

2 - O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;

3 - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

4 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FLS 91

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

- 5 - Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- 6 - Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiro, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8666/93.
- 7 - Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a CONTRATADA entregar fora das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como na proposta;
- 8 - Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.
- 9 - O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

VII - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1 - O veículo será entregue pela Contratada, com a respectiva nota fiscal, ao fiscal do contrato, indicado no Termo de Referência, mediante Nota de Empenho emitida pela Contratante, constando o quantitativo e valor;
- 2 - O prazo de entrega do veículo não poderá ultrapassar a 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho;
- 3 - O local de entrega será a sede do CREA/MT, localizada à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 491, Araés – Cuiabá/MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas;

VIII – RECEBIMENTO DO VEICULO

1 - O veículo será recebido provisoriamente pelo Fiscal do contrato, para fins de verificação das especificações de acordo com o edital, funcionamento, avarias e, definitivamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e possíveis vícios aparentes que no momento do recebimento provisório não tenham sido detectados;

2 - O atesto da nota fiscal ou fatura se dará após o recebimento definitivo dos veículos.

IX - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - A fiscalização e controle da execução do Contrato será feita por servidores da Coordenação de Serviços Gerais – CSGE, que verificarão se o veículo está em conformidade com as especificações técnica, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

X – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação correrão pela Dotação Orçamentária no elemento de despesa conforme abaixo:

Conta 6.2.2.1.1.02.01.03.005: Automóvel e outros veículos de tração Mecânica .

XI – AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1 - Atender as exigências capituladas na Lei nº 8.666/93, **Decreto 3.555 8/8/2000 e Lei 10.520 de 17/07/2002.**

XII – AS CLÁUSULAS DO CONTRATO.

1 - As cláusulas do contrato obedecerão ao disposto no ART. 54 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

XIII– OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.

1 - Os critérios de aceitação das propostas serão definidos no Edital de Convocação, em consonância com o que determina a Lei nº. 8.666/93, **Decreto 3.555 8/8/2000 e Lei 10.520 de 17/07/2002.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FLS 92

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

XV – AS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

1 - As sanções estão previstas no Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, no que couber.

Cuiabá, 20 de abril de 2017.

Giovani Marcos Bertol
Gerente de Fiscalização



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FLS 93

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
ANEXO II**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: .../.../2016, às ...:.....(.....) horas.

Local: Plenário, situado no segundo andar do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Mato Grosso, localizado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, Bairro Araés, no Município de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n. da Agência:	

() ME ou () EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006, de 14/12/2006 bem como as alterações da Lei Complementar 147/2014.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PRECO UNIT.	PRECO TOTAL
01						

Valor Total da proposta R\$ _____ - (...).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FLS 94

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

A empresa declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas relativas ao objeto (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FLS 95

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 004/2017
ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO**

Edital n.º ____/2016– CREA/MT

Pregão n.º ____/2016

Objeto: _____

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(local e data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FLS 96

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 004/2017
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) _____
CNPJ/MF Nº _____, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO) _____,
declara, sob as penas e o rigor da lei, que não foi declarada inidônea e até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar formalmente o CREA-MT, na hipótese de ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FLS 97

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 004/2017
ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao
CREA-MT
Ref. PREGÃO N.º _____

Credenciamos a pessoa abaixo identificada e qualificada para representar nossa empresa em todos os atos correspondente à licitação em referência, outorgando-lhe poderes amplos e irrestritos para tomar qualquer decisão que se faça necessária com relação ao certame em questão.

Nome :
Nacionalidade :
Estado Civil :
Profissão :
Cédula de Identidade : Órgão emissor:
CPF :
Residência/Domicílio :
Função/cargo na Empresa :

(local e data)

(representante legal)

OBRIGATÓRIO O RECONHECIMENTO DA ASSINATURA EM CARTÓRIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FLS 98

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 004/2017

ANEXO V I- MODELO DE DECLARAÇÃO
Atendimento do Art. 4º, VII, da Lei 10.520/02

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2017
DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Cuiabá, __ de _____ de 2017.

.....
Representante Legal

Este documento deverá ser apresentado juntamente com os documentos de credenciamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FLS 99

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

A N E X O - VII (DO EDITAL)

(Esta declaração deverá ser apresentada no momento do Credenciamento)

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006 e alterações previstas Lei complementar 147/2014)

Eu, _____, R.G. Nº _____, CPF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação no PREGÃO Nº /2015 CREA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações previstas Lei complementar 147/2014.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Cuiabá, __ de _____ de 2016.

.....
Representante Legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FLS 100

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 004/2017 ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, entidade fiscalizadora do exercício profissional, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 03.471.158/0001-38, com endereço na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491, Araés, em Cuiabá - MT, neste ato representada por seu Presidente, _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, doravante denominado simplesmente CREA-MT, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º _____, com endereço _____, neste ato representado(a) por _____, portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, a seguir denominado(a) CONTRATADA, celebram o presente contrato, o qual se regerá pela(s) Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, e as seguintes cláusulas, originadas através do Edital de Licitação n.º _____ – Pregão n.º _____, ao qual o presente instrumento se vincula, da mesma forma que ao procedimento administrativo de protocolo n.º _____, aplicando-se nos casos omissos, as normas gerais de direito público, notadamente do art. 37 da Constituição Federal; e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de 02 (duas) veículo (pick-up) de fabricação nacional**, destinado ao transporte de servidores, materiais e equipamentos, conforme especificações abaixo:

Aquisição de 02 (dois) veículo tipo (pick-up) de fabricação nacional, automóvel novo, zero quilometro, utilitário, PICK-UP CABINE DUPLA, cor preta, ano/modelo 2017 ou posterior.

II – JUSTIFICATIVA

A aquisição do veículo está fundamentado no plano anual de fiscalização e planejamento estratégico de 2017. Os veículos a serem adquiridos irá atender à Inspeção de Sinop (Pólo III) e Rondonópolis (Pólo IV). À aquisição dos veículos será destinado para uso em ações de fiscalização, atendendo as regiões abrangidas pelos pólos III e IV, melhorando consideravelmente os trabalhos desenvolvidos pelos Agentes de Fiscalização.

III - ESPECIFICAÇÃO DO VEICULO

O veículo deverá ser cotado pelas licitantes com a indicação da marca, conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	
Quantidade:	02 (dois)
Objeto:	Automóvel novo, zero quilometro, utilitário, PICK-UP <u>CABINE</u> DUPLA, fabricação nacional, cor preta, ano/modelo 2017 ou posterior.
CARACTERÍSTICAS	
1 – Motor:	Dianteiro 04 (quatro) cilindros em linha, à diesel



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FLS 101

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

2 – Potência mínima:	160 CV, 3700 rpm (ABNT)
3 – Câmbio e Transmissão	Manual ou Automático
4 – Refrigeração interna	Ar condicionado
5 - Direção	Hidráulica ou Elétrica
6 - Freio	ABS com controle de estabilidade
7-Roda	Aço ou Liga leve
8 – Garantia mínima: 24 (vinte quatro) meses contra defeitos de fabricação, contados da entrega neste Conselho.	
9 – Luz auxiliar de freio	
10- Película de controle solar nos vidros laterais e traseiro em conformidade com a Resolução nº 73/98 do CONTRAN.	
11 – Demais acessórios: air bag duplo frontal, capota marítima, protetor de caçamba, barra de proteção nas portas, espelhos retrovisores em ambos os lados, rádio AM/FM com entrada auxiliar e USB com navegador GPS integrado, chapa de proteção para o motor e cárter, alarme antifurto com acionamento através de controle remoto, sensor de estacionamento, rack de teto, tapetes de borracha e estribos laterais, trava elétrica nas 04 (quatro) portas e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e demais equipamentos de série.	
12 – Assistência Técnica na Capital de Mato Grosso	
13 – Devidamente licenciada, emplacada e adesivado com a logomarca do CREA/MT.	
14 – Frete incluso	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O Contratante pagará à Contratada, pelo objeto, o seguinte valor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

3.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. – O pagamento será efetuado pelo CREA-MT, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada de Termo de Entrega e Recebimento do objeto licitado, devidamente assinado pela Comissão do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia do Estado de Mato Grosso designado para este fim.

4.1.1. O pagamento será feito à Contratada mediante depósito em sua conta bancária, a saber, Conta:....., Agência:....., Banco:..... e Praça:.....

4.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FLS 102

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito – CND), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União) e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal).

4.5. Caso no dia do pagamento não haja expediente no órgão contratante, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.6. No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido da quantia devida.

4.7. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

4.8. O pagamento será realizado mediante emissão de nota de ordem bancária em favor da empresa fornecedora, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, mediante prévio atesto do Fiscal do contrato, devendo conter no seu bojo, agência e conta corrente.

4.9. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de todos os documentos atinentes à regularidade fiscal da contratada, constantes no Edital.

4.10. Apresentada a fatura, caberá ao Fiscal do contrato, com a ciência da Coordenadoria de Serviços Gerais – CSGE, atestar as Notas Fiscais, verificando a regular prestação do serviço, encaminhando ao Departamento CCOC, para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São encargos da CONTRATADA:

I - O fornecimento do material, pela CONTRATADA, obedecerão ao estabelecido neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, no Instrumento de Contrato, na Lei 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares pertinentes. Destacam-se além de outras obrigações constantes no Edital e do Contrato, as seguintes obrigações:

II - Atender plenamente compromisso assumido com o CREA-MT, através da proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FLS 103

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

III - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do Instrumento de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

IV - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado;

V - Manter durante todo o prazo de vigência do contrato a compatibilidade com as obrigações assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura deste documento.

VI - Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do material objeto deste Termo de Referência, salvo quando expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

5.2. - São encargos da CONTRATANTE:

I- Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

II- Fiscalizar o fornecimento dos equipamentos, objeto deste Contrato;

III - O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;

VI - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

V- Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

VI- Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;

VII - Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiro, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8666/93.

VIII - Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a CONTRATADA entregar fora das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como na proposta;

IX - Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.

X - O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência e no presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA E SEUS PRAZOS

6.1 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FLS 104

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

1 - O veículo será entregue pela Contratada, com a respectiva nota fiscal, ao fiscal do contrato, indicado do Termo de Referência, mediante Nota de Empenho emitida pela Contratante, constando o quantitativo e valor;

2 - O prazo de entrega do veículo não poderá ultrapassar a 30 dias, contados da emissão da Nota de Empenho;

6.2 DO LOCAL DA ENTREGA

1 - O local de entrega será a sede do CREA/MT, localizada à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 491, Araés – Cuiabá/MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas;

;

6.3 DO RECEBIMENTO / ACEITE

a) O veículo será recebido provisoriamente pelo Fiscal do contrato, para fins de verificação das especificações de acordo com o edital, funcionamento, avarias e, definitivamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e possíveis vícios aparentes que no momento do recebimento provisório não tenham sido detectados;

b) Na contratação, decorrido o prazo acima citado, o setor responsável dará o recebimento definitivo;

c) O objeto entregue ao CREA-MT será avaliado na sua qualidade, conforme especificações constantes no Termo de Referência;

d) A notificação interromperá o prazo de recebimento, passando a contar a partir da nova entrega do objeto.

e) A notificação ao contratado sobre vícios ou defeitos será realizada pelo fiscal do contrato.

f) O atesto da nota fiscal ou fatura se dará após o recebimento definitivo dos veículos.

6.4 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) - A Licitante vencedora deverá fornecer a garantia do produto pelo período mínimo de 24 (vinte quatro) meses, contra defeitos de fabricação de acordo com o Manual do fabricante, o prazo de garantia do veículo passa a correr da data da emissão da Nota Fiscal, a partir de quando terá início a prestação de serviços de assistência técnica, quando necessária, de que trata as especificações técnicas e respectivos prazos de atendimento.

b) - Durante o período de garantia, se forem constatados defeitos no Motor, Câmbio, parte elétrica, bem como em qualquer outro componente essencial para perfeito funcionamento do produto adquirido, deverão ser reparados no prazo máximo de 10 (dez) dias.

c) O serviço de assistência técnica será prestado no Estado do Mato Grosso, pela empresa....., endereço

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ÔNUS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FLS 105

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

7.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.
- c) Os encargos sujeitos, por disposição legal, a retenção na fonte, serão descontados da fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão pela Dotação Orçamentária, no elemento despesas abaixo descrita:

6.2.2.1.1.02.01.03.005 – Veículos

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente Contrato terá vigência por seis meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Os preços ora contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O objeto será fornecido nos prazos e condições constantes do Termo de Referência e no presente contrato.

11.2 O não cumprimento dos prazos ou as especificações previstas neste Contrato facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil.

11.3 O Contratado inadimplente estará sujeito ainda às sanções previstas na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas nos itens do presente Contrato.

11.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais penalidades legais, a contratada que:

- a) Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) Não mantiver a proposta;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FLS 106

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.5 A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CREA-MT, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

I. 0,1 % (dez décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidentes acumulativamente sobre o valor total do contrato.

II. 0,5 % (meio por cento) por evento e/ou falha cometida não incluída no inciso I, incidentes cumulativamente sobre o valor total do contrato.

III. 5% (cinco por cento) na hipótese de reincidência de mesmo gênero num prazo de 90 (noventa) dias, incidentes acumulativamente sobre o valor total do contrato.

IV. 10% (dez por cento) na hipótese de reincidência de mesmo gênero num prazo de 30 (trinta) dias, incidentes acumulativamente sobre o valor total do contrato.

V. 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão por inadimplência.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CREA-MT, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

11.5.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 11.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa.

11.5.2 As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.5 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

11.6. O CREA-MT, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação extrajudicial.

11.7. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do CREA-MT, ser-lhe é concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrito na dívida ativa do CREA-MT, podendo ainda proceder à cobrança judicial da multa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FLS 107

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

11.8. O CREA-MT, cumulativamente, poderá:

- a) Reter o pagamento que se originaria na obrigação não cumprida;
- b) Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições do artigo 79 da referida Lei.

12.2. Ocorrendo a rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Contratante adotará as medidas ordenadas no art. 80 do mesmo diploma legal.

12.3. A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação do Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

12.4. A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a **publicação deste Contrato** e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento poderá ser susgado pelo Contratante quando o OBJETO não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, ou caso sejam rejeitados pelo qualquer cláusula deste Contrato.

14.2. Havendo divergência entre os valores constantes nos recibos ou notas fiscais Do objeto em relação aos valores expostos ao Contratante em ocasião anterior, será igualmente causa para a promoção da sustação do respectivo pagamento.

14.3. A não apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, da Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União, e das Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal, autoriza a sustação deste pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, conseqüentemente, não cabendo ao Contratante qualquer ônus financeiro.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FLS 108

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado, através de Termos Aditivos, por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo Contratante, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se façam necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente Contrato;
- b) vinculam-se a este Contrato os termos do Edital de Pregão nº 04/2015 e seus Anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela Contratada;

16.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Contratante segundo as disposições contidas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, e demais regulamentos e normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Cuiabá ... de de 2017.

PRESIDENTE DO CREA/MT

EMPRESA / PREPOSTO